

EDITAL Nº 003/2026

SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO/A PARA O SETOR DE ORIENTAÇÃO E
FISCALIZAÇÃO

Objeto: Seleção de estudantes do curso de Serviço Social.

Elegíveis para a vaga: Cursando Serviço Social e matriculado(a) no componente curricular/disciplina de Estágio Supervisionado em Serviço Social (Estágio Curricular/Estágio obrigatório).

Inscrição e envio dos documentos por meio do link:
https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSd-hPmCGqJHX_D9yUi9IJ4a7noIP9_noKTUAm-sPiPz6IMzA/viewform?usp=header

Etapas da seleção: Prova escrita e entrevista.

O **CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL 6ª Região - CRESS/MG**, inscrito no **CNPJ** nº **17.383.712/0001-30**, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 11.788/2008, torna pública a abertura do **PROCESSO SELETIVO** para contratação de **estagiário/a para o setor de orientação e fiscalização**, na forma determinada neste edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo de estágio destina-se à contratação de estagiário/a para a vaga existente no CRESS 6ª Região, na SEDE, em **Belo Horizonte/MG**.
- 1.2. O processo seletivo de estágio para preenchimento da vaga disponível é para estudantes do curso de serviço social e matriculados no componente curricular/disciplina de Estágio Supervisionado em Serviço Social (Estágio Curricular/Estágio obrigatório).
- 1.3 O processo seletivo compreenderá as etapas de **prova escrita e entrevista**.

2. VAGAS E ATRIBUIÇÕES

2.1 Vagas para Estagiário/a: 1 (uma), na Sede, em Belo Horizonte/MG, para estudantes que preencham os requisitos descritos no item 1.2 deste edital, com início previsto para abril de 2026.

2.2 Até 31 de dezembro de 2026, poderão ser convocados/as outros/as candidatos/as classificados/as nesta seleção (Cadastro Reserva), observando-se a ordem de classificação e desde que cumpram as demais disposições deste Edital.

2.3 Escolaridade: Cursando Serviço Social em instituição de ensino reconhecida e/ou regulamentada pelo Ministério da Educação, e matriculado/a no componente curricular/disciplina de Estágio Supervisionado em Serviço Social (Estágio Curricular/Estágio obrigatório).

2.4 Carga horária semanal: 30 horas.

2.5 Bolsa de estágio mensal: R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais).

2.6 Local do Estágio: Sede do CRESS-MG, em Belo Horizonte/MG - Rua dos Guajaras, 410, 11º andar, Centro - Belo Horizonte/MG.

2.7 Atribuições do estágio:

2.8 Acompanhar e executar atividades realizadas no Setor de Orientação e Fiscalização (SOFI), em processos de orientação e fiscalização do exercício profissional de assistentes sociais, dentre as quais: leitura de legislações e documentos relativos à orientação e fiscalização do exercício profissional de assistente social do Conjunto CFESS/CRESS e, ao SOFI e demais normativas (resoluções, notas técnicas, pareceres jurídicos e instruções normativas) do Conjunto CFESS/CRESS; Acompanhar a Assistente Social/Agente Fiscal/Supervisora de campo e/ou outros(as) membros(as) da Comissão de Orientação e Fiscalização (COFI) nas visitas de orientação e fiscalização, nas viagens relacionadas à orientação e fiscalização e nos plantões do SOFI; Participar das reuniões, pertinentes à formação da(o) estudante/estagiária(o) promovidas pela COFI e pelas Comissões Políticas do CRESS; Participar das atividades de formação continuada, como seminários, encontros, cursos e grupos de debates, promovidas pela COFI, pelo CRESS, pelo CFESS e/ou outras entidades; Contribuir na execução das atividades do SOFI; Elaborar em conjunto com a supervisora de campo o plano de estágio e as avaliações do estágio supervisionado; Realizar outras atividades indicadas pela supervisora de campo, pertinentes à formação em Serviço Social e ao campo de estágio.

3. INSCRIÇÕES

3.1.1 A inscrição neste processo seletivo de estágio implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo/a candidato/a das condições estabelecidas neste Edital.

3.1.2 As inscrições serão realizadas somente pela internet e, exclusivamente, por meio do preenchimento de formulário eletrônico disponível no link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSd-_hPmCGqJHX_D9yUi9IJ4a7noIP9_noKTUAm-sPiPz6IMzA/viewform?usp=header

3.1.3 Serão admitidas na seleção **inscrições realizadas até 23:59'59" de 02/03/2026 (segunda-feira).**

3.1.4 O envio do comprovante de matrícula no componente curricular/disciplina de Estágio Supervisionado em Serviço Social (Estágio Curricular/Estágio obrigatório), será realizado no último campo do formulário eletrônico.

3.1.5 Somente serão admitidos documentos enviados em formato PDF.

3.1.6 O candidato que não enviar o comprovante de matrícula no componente curricular/disciplina de Estágio Supervisionado em Serviço Social, pelo formulário, e no formato PDF, será eliminado da seleção.

3.1.7 Ao final do preenchimento do formulário eletrônico é imprescindível sua confirmação de envio, sob pena do não recebimento.

3.1.8 Será admitido o preenchimento integral do formulário uma única vez por estudante.

3.1.9 A critério do/a avaliador/a, poderão ser solicitados documentos adicionais para fins de comprovação da veracidade das informações declaradas no formulário de inscrição.

3.1.10 A declaração falsa ou inexata de qualquer informação pelo/a candidato/a ocasionará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época.

3.2 CONDIÇÕES GERAIS PARA INSCRIÇÃO.

3.2.1 Ser brasileiro/a nato/a, naturalizado/a ou cidadão/ã português/a, a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas no §1º do Art. 12 da Constituição Federal.

3.2.2 Estar devidamente matriculado/a no componente curricular/ disciplina de Estágio Supervisionado em Serviço Social (Estágio Curricular/Estágio obrigatório).

3.2.3 Não serão aceitas inscrições de estudantes matriculados no último semestre letivo do curso.

3.2.4 Será divulgada no site do CRESS, a relação das inscrições deferidas para a respectiva vaga relativa ao presente edital. É de inteira responsabilidade do/a candidato/a a obtenção desta informação através do **site [www.cress-mg.org.br/Portal Transparência / Gestão do Trabalho/ Programa de Estágio/Processo Seletivo 2026](http://www.cress-mg.org.br/Portal%20Transpar%C3%ancia%20Gest%C3%A3o%20do%20Trabalho/Programa%20de%20Est%C3%A1gio/Processo%20Seletivo%202026)**.

3.2.5 O/A candidato/a deverá observar rigorosamente o Edital e os comunicados a serem divulgados no site a qualquer tempo.

4. REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA

- 4.1. A prova escrita será realizada na Sede do CRESS/MG, em Belo Horizonte/MG, na data indicada no Anexo I.
- 4.2. A prova escrita terá caráter classificatório e valerá 5 (cinco) pontos
- 4.3. A prova escrita versará sobre tema relacionado ao exercício da profissão, ética profissional e estágio supervisionado em Serviço Social e avaliará a habilidade do/a candidato/a em desenvolver e construir um texto dissertativo, lógico e com o uso correto da língua portuguesa.

5. REALIZAÇÃO DA ENTREVISTA

- 5.1. Serão convocadas/os para entrevista os/as 10 (dez) primeiros/as candidatos/as classificados/as, após a publicação do resultado da prova escrita.
- 5.2. A entrevista terá caráter classificatório e valerá 5 (cinco) pontos.
- 5.3. As entrevistas poderão ser realizadas de forma remota através da plataforma Zoom ou de forma presencial, a critério do/a avaliador/a. Os dias e horários serão informados no site do CRESS/MG, bem como será encaminhado, via e-mail, ao/a candidato/a, o link de acesso ou a indicação do local onde será realizada a entrevista. Essa informação será encaminhada para o e-mail utilizado pelo/a o/a candidato/a no momento da inscrição.
- 5.4. A entrevista visa analisar as habilidades de comunicação e

expressão de ideias do/a candidato/a, identificar as condições de realização do estágio supervisionado, adequação do/a candidato/a ao perfil desejado e disponibilidade de tempo para o cumprimento da carga horária exigida, e ainda de outras atividades externas correlatas ao processo de estágio.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 Os/As candidatos/as serão classificados/as em ordem crescente, de acordo com o total de pontos obtidos na prova prática e na entrevista, contemplando todos/as os/as candidatos/as envolvidos/as, aprovados/as e reprovados/as.

6.2 A classificação final se dará por meio da atribuição de notas para todas as etapas, e o/a melhor classificado/a será aquele/a que alcançar a maior nota acumulada.

6.3 Os resultados das etapas, bem como as convocações, serão realizadas por e-mail.

6.4 A classificação final dos/as candidatos/as será divulgada no site do CRESS/MG.

7. CRITÉRIO DE DESEMPATE.

7.1 Na hipótese de igualdade de nota na classificação, constituem-se, sucessivamente, critérios de desempate para definição da classificação final:

- a.** Maior pontuação na entrevista;
- b.** Maior número de capacitações/cursos/treinamentos na área, devidamente comprovadas mediante apresentação de certificados;
- c.** O/A candidato/a que tiver maior idade.

8. RECURSOS

8.1 Os/As candidatos/as que não concordarem com seu resultado individual final poderão obter conhecimento das avaliações e, em até 01 (um) dia útil contado do recebimento do resultado, poderão apresentar recurso escrito;

8.2. Para fins da contagem do prazo previsto no item 8.1, será considerada a data de envio do resultado ao e-mail a/ao candidata/o;

8.3. Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail **processoseletivo@cress-mg.org.br**, redigidos de forma clara, consistente e

objetiva. Recursos inconsistentes, incoerentes ou intempestivos não serão conhecidos;

8.4. Todos os recursos serão analisados e julgados por comissão formada pelos/as titulares dos setores de Recursos Humanos e de Orientação e Fiscalização;

8.5. Não serão aceitos documentos complementares ou substitutivos após o decurso do prazo recursal, sendo considerada, para análise, apenas a documentação encaminhada dentro do prazo estabelecido;

8.6. O resultado do recurso, se houver, será divulgado no site do CRESS/MG. O recorrente será comunicado da decisão por e-mail;

8.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.8. Se do exame do recurso resultar alteração na classificação do estudante, novo resultado será publicado na página de internet do CRESS/MG, com a classificação atualizada;

8.9. Não será aceito recurso via fax, correio, protocolo na sede do CRESS/MG ou, ainda, fora do prazo;

8.10. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

9. ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE ESTÁGIO.

9.1 Aplicar-se-à ao contrato às disposições previstas na Lei Nº 11.788/2008 e nas Resoluções do Conjunto CFESS-CRESS.

9.2 O prazo de validade da presente seleção de estágio é de até 12 meses, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

9.3 A classificação do processo de seleção de estágio não assegura direito à contratação, mas esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos/as candidatos/as, número de vagas fornecido e seu prazo de validade.

9.4 O/A candidato/a deverá manter junto ao Setor de Recursos Humanos do CRESS/MG, durante o prazo de validade do processo seletivo de estágio, seu endereço, contatos telefônicos e e-mails atualizados, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível a sua convocação, por falta da citada atualização.

9.5 Toda informação referente à realização do processo seletivo será fornecida pelo Conselho Regional de Serviço Social de Minas Gerais (CRESS-MG), via Setor de Recursos Humanos, desde que solicitada por escrito.

9.6 O/A candidato/a selecionado/a para a vaga de estágio, quando convocado/a para assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, deverá apresentar, obrigatoriamente, cópia dos seguintes documentos e originais para conferência:

- a. 01 Fotografia 3x4 recente;
- b. Carteira de identidade;
- c. CPF;
- d. Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
- e. Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
- f. Comprovante de endereço;
- g. Certidão de casamento, quando for o caso;
- h. Comprovante de escolaridade, emitido pela Instituição de Ensino Pública ou Privada, reconhecida pelo MEC, que informe a matrícula, a frequência e o período letivo que a/o estudante está cursando;
- i. Laudo médico favorável, fornecido pelo Serviço de Medicina do Trabalho do CRESS-MG.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

10.1 Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela comissão administrativa, garantido recurso ao Conselho Pleno do CRESS/MG.

10.2 Caberá à presidência do CRESS/MG a homologação do resultado final do Processo Seletivo de Estágio.

10.3 Todas as informações referentes ao Processo Seletivo de Estágio, conforme cronograma, **serão afixadas no site do CRESS-MG.**

Belo Horizonte, 20 de fevereiro de 2026.


CLAUDIO H. MIRANDA HORST
Assistente Social | CRESS-MG 25876
Presidente do CRESS-MG

ANEXO I**Cronograma do Processo Seletivo de Estágio Nº 003/2026.**

- I- Publicação do Edital: 23/02/2026;**
- II- Período de Inscrição: 23/02/2026 a 02/03/2026;**
- III- Resultado Deferimento das Inscrições: 04/03/2026;**
- IV- Prova escrita: 09/03/2026;**
- V- Resultado da prova escrita: 13/03/2026;**
- VI- Entrevistas: 18 e 19/03/2026: ;**
- VII- Resultado preliminar: 25/03/2026;**
- VIII- Apresentação de recursos: 26/03/2026**
- IX- Resultado após a apresentação de recurso: 27/03/2026;**
- X- Convocação dia: 30/03/2026;**
- XI- Contratação (prevista) dia: 06/04/2026.**